

~~CID10 - F72 - Retardo mental grave e G40 - Epilepsia. O curatelando apresenta uma Deficiência Intelectual que lhe abole o discernimento necessário para exercer de maneira pragmática todos os atos de natureza patrimonial e negocial de sua vida civil, sendo incapaz para sua autogestão e gestão de bens. Dado quadro clínico irreversível, as incapacidades constatadas são permanentes, conforme se vê em Id. nº 10328255014.~~

~~Consigne-se que a prova pericial supramencionada foi corroborada pelo conteúdo do interrogatório judicial do interditando em Id. nº 9804776606, bem como pelo Relatório Médico juntado em Id. nº 9704775608 e Estudo Psicossocial realizado em Id. nº 9777638806.~~

~~Assim, não há dúvidas de que o interditando não possui discernimento para exprimir validamente a sua vontade, sendo ele relativamente incapaz. Consequentemente, aplicável ao caso ela o instituto da curatela.~~

~~Nesse sentido, o art. 6º e o art. 85, ambos da Lei nº 13.146/2015, estabelecem que:~~

~~Art. 6º. A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:~~

~~I - casar-se e constituir união estável;~~

~~II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;~~

~~III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;~~

~~IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;~~

~~V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e~~

~~VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.~~

~~Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.~~

~~No que tange aos limites da curatela, diante do cenário fático acima relatado, ela deve abranger todos os atos de cunho negocial e patrimonial.~~

~~Por sua vez, a higidez física e mental do autor restou asseverada pela declaração médica de Id. nº 9704734047.~~

~~Por fim, a idoneidade da parte autora restou comprovada por meio da FAC, CAC e Certidão Negativa do Distribuidor Cível desta comarca de Teófilo Otoni acostadas, no Id. nº 10530145441 e nº 10530161424, revelando que aparte é primária e portadora de bons antecedentes, motivo pelo qual a procedência dos pedidos iniciais é medida de rigor.~~

~~III- DISPOSITIVO~~

~~Pelo exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para nomear RONILSON GONÇALVES BATISTA, para o exercício da curatela de ROMILDO APARECIDO BATISTA DOS SANTOS, que deverá praticar exclusivamente os atos relacionados aos direitos do interditado de natureza patrimonial e negocial, ressalvados os direitos previstos no art. 6º da Lei nº 13.146/2015.~~

~~Fica estabelecido que a parte autora deverá prestar contas de sua administração anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano, nos termos do art. 84, § 4º, da lei nº 13.146/2015.~~

~~Inscreve-se a presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se por três vezes pelo órgão oficial, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (artigo 755, § 3º do CPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil).~~

~~Dispensar a especialização de hipoteca, haja vista que o interditado não tem bens de raiz.~~

~~A curatela será por prazo indeterminado, tendo em vista a situação clínica do curatelado.~~

~~Por fim, esta sentença, assinada digitalmente, servirá também como termo de compromisso, por prazo indeterminado, independentemente de assinatura do curador (art. 759, I, do CPC), para todos os fins legais. Deverá a pessoa do curador imprimir-la~~

~~diretamente, sem necessidade de comparecimento em cartório.~~

~~A sentença servirá como mandado.~~

~~Sem custas e honorários.~~

~~Proceda-se com o pagamento dos honorários periciais.~~

~~Transitada em julgado e tudo cumprido, archive-se com baixa.~~

~~Publique-se. Registre-se. Intimem-se.~~

~~Cumpra-se.~~

~~Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica:~~

~~OTAVIO AUGUSTO DE MELO ACIOLI~~

~~Juiz de Direito~~

~~Vara de Família e de Sucessões e Ausências da Comarca de Teófilo Otoni~~

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO. Processo 5006349 46 2018 8 13 0686.

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 21/05/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do

Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da

avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 21/05/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der.

Obs.: P ropostas por valor inferior ao da avaliação serão apresentadas nos autos, oportunizando-se as partes a manifestação, no prazo comum de 5 dias, e a oitiva do Ministério Público. Registre-se, outrossim, que em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por valor inferior a 50% (cinquenta inteiros por cento) da sua avaliação.

REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS

NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O

ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.fabioleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 5006349-46.2018.8.13.0686 de RECONHECIMENTO E

EXTINÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, em que é Requerente ÂNGELA AZEVEDO

MANOEL (CPF: 091.665.927-55) e Requerido NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA (CPF: 027.587.557-18).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano residencial situado na Rua das Gardênia, nº 544, Bairro Jardim Serra Verde, nesta cidade de Teófilo Otoni/MG, composto

por um terreno em alvível com área de aproximadamente 450,00m² (quatrocentos e

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES E AUSÊNCIAS

COMARCA DE TEÓFILO OTONI

Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº. 415, Marajoara,

Teófilo Otoni/MG

CEP: 39803-902, Tel.: (33) 3529-5700, e-mail:

tot.familiasucessoes@tjmg.jus.br

cinquenta metros quadrados), medindo 30,00m x 15,00m, contendo uma edificação simples com paredes de alvenaria, sem forro, telhado de cimento/amianto, piso cimento batido, portas e janelas de vidro, contendo uma sala, um banheiro, um

quarto e uma cozinha em ruim estado de conservação.

Obs.: O imóvel acima descrito não possui registro imobiliário, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar a regularização do registro do imóvel com a abertura da matrícula.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em 24 de

maio de 2024.. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo

Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais), em 01 de abril de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua das Gardênia, 544, Bairro Jardim Serra Verde, Teófilo Otoni/MG.

ÔNUS: Eventuais ônus poderão ser informados até a data do leilão.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI

local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção

do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que

oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES E AUSÊNCIAS

COMARCA DE TEÓFILO OTONI

Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº. 415, Marajoara,

Teófilo Otoni/MG

CEP: 39803-902, Tel.: (33) 3529-5700, e-mail:

tot.familiasucessoes@tjmg.jus.br

obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E

TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso

haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou

outros ônus que gravem a

matrícula, o bem será leilado livre e

desembaraçado de quaisquer ônus, até a data

da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou

Mandado de entrega,

conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de

natureza propter rem, conforme

artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de

IPTU, serão sub-rogados no valor

da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e

parágrafo único, do CTN.

Correrão por conta do arrematante, as despesas e os

custos relativos à

desmontagem, remoção, transporte, transferência

patrimonial dos bens

arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se

houver. Além disso, tratando-se

de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os

débitos decorrentes da baixa

da hipoteca e da alienação fiduciária são de

responsabilidade do arrematante

(artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº

21.981/32, que regulamenta a

profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a

atuação do Leiloeiro Oficial

ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a

intermediação da oferta dos bens,

conforme as regras determinadas pelo juízo

responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DE MINAS GERAIS****VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES E AUSÊNCIAS****COMARCA DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº. 415, Marajoara, Teófilo Otoni/MG

CEP: 39803-902, Tel.: (33) 3529-5700, e-mail: tot.familiasucessoes@tjmg.jus.br

outras questões que recaiam sobre a arrematação. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitante.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.fabiroleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a

CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DE MINAS GERAIS****VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES E AUSÊNCIAS****COMARCA DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº. 415, Marajoara, Teófilo Otoni/MG

CEP: 39803-902, Tel.: (33) 3529-5700, e-mail: tot.familiasucessoes@tjmg.jus.br

lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, FÁBIO

MANOEL GUIMARÃES, JUCEMG sob n.º

1209/2021, com suporte técnico e

utilização da Plataforma Leilões Judiciais

www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo

arrematação, a comissão devida será de

5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a

ser custeada pelo arrematante,

não se incluindo no valor oferecido, assim como de

5% (cinco por cento) do valor

da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo

proponente. Em caso de

extinção do processo, por adjudicação tardia, por

remição ou por transação entre as

partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no

equivalente a 2% (dois por cento)

do valor de avaliação do bem. Será devido ao

Leiloeiro Oficial, comissão de 5%

(cinco por cento) sobre o valor da arrematação em

casos de acordo ou remição após

a realização da alienação e arrematação do bem,

conforme artigo 7º, § 3º da

Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de

Justiça, a ser arcado pelo executado

remidor. Caso o arrematante não realize o

pagamento do lance ofertado e da

comissão, será devida pelo arrematante em favor do

Leiloeiro a comissão conforme

previsão em edital de leilão, Decreto-Lei

21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ.

Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará

judicialmente o valor devido, em

razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance

registrado em banco de dados

como título executivo. Fica ciente o arrematante

inadimplente que fraudar o leilão é

crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o

Magistrado poderá determinar

aplicação de multa e demais medidas judiciais

previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem

pretender arrematar ditos bens, deverá

efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de

antecedência do leilão, através do

site www.fabiroleiloes.com.br, devendo, para tanto,

os interessados, aceitar os

termos e condições informados no site. Veja no site

do Leiloeiro Oficial a relação de

documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os

lances oferecidos via INTERNET

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES E

AUSÊNCIAS

COMARCA DE TEÓFILO OTONI

Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº. 415, Marajoara,

Teófilo Otoni/MG

CEP: 39803-902, Tel.: (33) 3529-5700, e-mail:

tot.familiasucessoes@tjmg.jus.br

não garantem direitos ao participante em caso de

insucesso do mesmo por

qualquer ocorrência, tais como, na conexão de

internet, no funcionamento do

computador, na incompatibilidade de software ou

quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos

oriundos de falhas ou impossibilidades

técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de

outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta

com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de

proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual

prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante,

principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro,

serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas

PODER JUDICIÁRIO**ESTADO DE MINAS GERAIS****VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES E AUSÊNCIAS****COMARCA DE TEÓFILO OTONI**

Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº. 415, Marajoara, Teófilo Otoni/MG

CEP: 39803-902, Tel.: (33) 3529-5700, e-mail: tot.familiasucessoes@tjmg.jus.br

designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou

desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá

à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo

Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção

monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

(IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução,

conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante

pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV,

do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único

credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu

crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á

novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES E AUSÊNCIAS
COMARCA DE TEÓFILO OTONI

Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº. 415, Marajoara, Teófilo Otoni/MG
CEP: 39803-902, Tel.: (33) 3529-5700, e-mail: tot.familiasucessoes@tjmg.jus.br
desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@fabioleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.fabioleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos

termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES E AUSÊNCIAS

COMARCA DE TEÓFILO OTONI
Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº. 415, Marajoara, Teófilo Otoni/MG

CEP: 39803-902, Tel.: (33) 3529-5700, e-mail: tot.familiasucessoes@tjmg.jus.br

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUZA, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais:

terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de

bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns),

poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Teófilo Otoni/MG, 18 de março de 2026.
OTÁVIO AUGUSTO DE MELO ACIOLI
Juiz de Direito

~~JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 60 DIAS. PROCESSO Nº 0042719-75.2019.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei etc. Faz sabe à vítima: KLEYCYLANE MARTINS DE SOUZA, brasileira, nascida aos 21 de março de 1994, filha de ERLANE MARTINS MARQUES e ADALBERTO PEDRO DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, fica intimada da sentença proferida em 27 de junho de 2024 que CONDENOU o réu FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS da imputação relativa à prática do crime previsto no artigo art. 155, caput do Código Penal, Teófilo Otoni-MG, 26 de março de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiária, o digitei. DANILO DE MELLO FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI-MG. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO Nº 5011859-30.2024.8.13.0686. O MM. Juiz de Direito em exercício nesta Vara, na forma da lei etc. Faz saber ao réu: JOSIEL LISBOA DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em 17/01/2002, natural de Teófilo Otoni/MG, filho de José Ferreira de Jesus e Nair Eliza Lisboa de Jesus, inscrito no CPF sob o nº 701.735.616-08, residente em local incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 dias, fica citado para~~

~~responder, no prazo de 10 dias contados da fluência do presente edital, por escrito e através de advogado, nos termos do artigo 396-A, do CPP, à acusação imputada pela prática do delito previsto do art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário. Caso não tenha condições financeiras de contratar advogado, poderá apresentar a defesa por meio da Defensoria Pública. Teófilo Otoni-MG, dia 26 de março de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiária, o digitei. DANILO DE MELLO FERRAZ, Juiz de Direito.~~

~~COMARCA DE TEÓFILO OTONI. 2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. AUTOS Nº 0091435-36.2019.8.13.0686. JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito desta Segunda Vara Criminal, Dr. Luís Eduardo Araújo Santos, FAZ SABER ao Denunciado o JOSIMAR RODRIGUES RAMOS, nascido aos 28/12/1973, filho de José Ramos Filho e Eleuza Rodrigues Ramos, inscrito no CPF: 011.574.226-32, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, fica~~

~~CITADO para responder, através de advogado, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a acusação onde lhe é imputada a infração disposta no art. 40 da Lei 9.605/98, por conduta delituosa praticada no dia 09/11/2011, denunciado consciente e voluntariamente, causou dano direto, através do desmate em 8,70 hectares de vegetação nativa inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) Alto Mucuri, com infringência às normas de proteção ambiental. Caso não tenha condição financeira de constituir advogado, poderá apresentar a defesa por intermédio da Defensoria Pública. Na oportunidade poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação. O Denunciado fica ciente de que o prazo para apresentar resposta à acusação fluirá a partir de seu comparecimento pessoal ou de seu Defensor constituído, nos termos do art. 396, parágrafo único do CPP. Teófilo Otoni, 26 de março de 2026. Eu, Samantha Fróes de Souza, Oficial Judiciário, o digitei e imprimi. Eu, _____, Helene Lopes de Macedo Almeida, Gerente de Secretaria, o conferi, e o assino, por ordem do MM. Juiz.~~

~~COMARCA DE TEÓFILO OTONI. 2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. AUTOS Nº 0017285-79.2022.8.13.0686. JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito desta Segunda Vara Criminal, Dr. Luís Eduardo Araújo Santos, FAZ SABER ao Denunciado o PEDRO CRISTIANO RAMOS SANTOS, nascido aos 29/06/1987, filho de Maria Ramos Santos, inscrito no CPF: 378.375.208-66, ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, fica~~

~~CITADO para responder, através de advogado, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a acusação onde lhe é imputada a infração disposta no o art. 129, §13º e art. 147, caput, todos do Código Penal, na forma do art. 69 do mesmo diploma (concurso material), com incidência da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), por conduta delituosa praticada no dia 11/09/2022, o denunciado agindo dolosamente no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, (i) ameaçou, por palavras, a sua irmã, L.R.S., de causar-lhe mal injusto e grave; e (ii) ofendeu a integridade corporal da mencionada vítima, produzindo nela arranhões no braço direito. Caso não tenha condição financeira de constituir advogado, poderá apresentar a defesa por intermédio da Defensoria Pública. Na oportunidade poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações,~~